





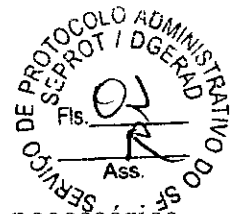
SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

02 FEV 2011  
DIRETORIA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS



Brasília, 22 de fevereiro de 2011

Ao SEPROT:

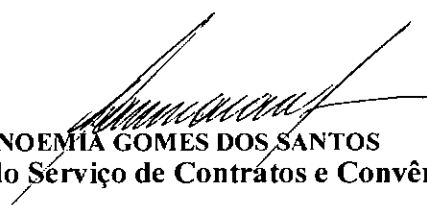


Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o documento anexo em processo e devolver a esta SCCO/ Interlegis/SF.

**EMENTA:** Formalização de Termo de Adesão do Projeto de Modernização Legislativa – PML, da Câmara Municipal de:

**MARACANAÚ - CE**

Atenciosamente,

  
NOEMIA GOMES DOS SANTOS  
Chefe do Serviço de Contratos e Convênios

Ilmo. Senhor  
**JORGE BATISTA NUNES**  
Chefe do SEPROT  
Senado Federal



SEPROT/DGERAD  
AUTUADO COM 02 FLS

*dm*

Sig. OK  
Adriane

Adenda PI - 2001



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



## Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Tipo de Casa:  Assembléia Legislativa  Câmara Municipal Qtd. Parlamentares:

Nome da Casa:

Endereço: Rua:Luiz Gonzaga Honório de Abreu,S/N Parque Antonio Justa

Cidade: Maracanaú UF: CE CEP: 61905-990

Telefones: (85) 33711257 FAX: (85) 33711240

E-mail: helinhotavares@ig.com.br

Homepage:

CNPJ: 07.385.024/0001-55

### Identificação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: Francisco Antonio Ferreira da silva

Nome Parlamentar: Francisco Antonio Ferreira da Silva Partido: PcdoB

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 01/01/2009 Fim: 31/12/2012

Aniversário (dia/mês/ano): 24/10/59 Sexo: M

Telefones (85) 88197477 / 9986461 FAX:

E-mail: chicobarbeiro@maracanaú-ce.gov.br  
WWW.camaramaracanaú.ce.gov.br

Homepage:

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados basicos constam acima indicados.

MARACANAÚ-CE 09, 02, 2011.  
Local e data

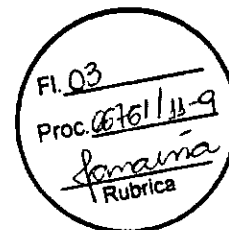
Assinatura do Presidente

SERVICO DE PROTOCOLO  
SEPROT / U...  
Fls. 02  
Ass.  
COMISSÃO DO SENADO

SEPROT/GERAD  
AUTUADO COM 02 FLS



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ -  
CE NO PROGRAMA INTERLEGIS /  
PROJETO DE MODERNIZAÇÃO  
LEGISLATIVA - PML.**

**CONVÊNIO: CE Nº 052 / INTERLEGIS / PROJETO DE MODERNIZAÇÃO  
LEGISLATIVA - PML**

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 11 de dezembro de 2007, para implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER, Ato da Comissão Diretora nº 08, de 2005, neste ato representado pelo Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS, Senador CÍCERO LUCENA, e a CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CE, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº, Parque Antonio Justa, Maracanaú-CE, CEP 61.905-990, CNPJ 07.385.024/0001-55, representada por seu Presidente, Vereador FRANCISCO ANTONIO FERREIRA DA SILVA, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação do PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML, para estímulo à promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, com execução por esforço e interesse comuns dos convenientes, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR – Interlegis.



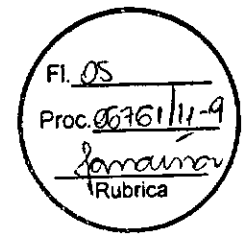
§ 1º São finalidades deste Termo:

- I- promover a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II- promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e, eventualmente, de equipamentos entre os convenentes, aumentando a eficiência e competência das Casas Legislativas;
- III- estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- IV- estimular e promover a participação cidadã nos processos legislativos;
- V- promover a consolidação e a validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 2º É parte integrante deste Convênio as normas e regulamentação do PROGRAMA INTERLEGIS estabelecidas pelo Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, bem como as respectivas modificações que vierem a ser promovidas, observado o disposto na Cláusula das Disposições Especiais do mencionado Contrato de Empréstimo.

§ 3º Poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, planos e projetos específicos vinculados ao objeto do PROGRAMA INTERLEGIS/ Projeto de Modernização Legislativa - PML, com formalização prévia em Termos Aditivos a este Convênio.

§ 4º Toda ação ou atividade, e equipamento se houver, necessário à implementação do objeto deste Termo, que não estiver descrito nos ANEXOS correspondentes, dedicados às especificações e detalhamentos, serão formalizados por meio de Termo Aditivo a este Convênio, observada a natureza do objeto estabelecido na Cláusula Primeira.



**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA**

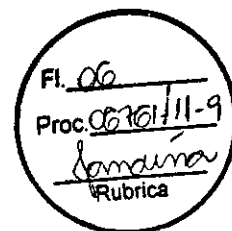
São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I- disponibilizar à CASA LEGISLATIVA, de acordo com a necessidade e viabilidade técnica, os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, observando a CLÁUSULA QUARTA e os ANEXOS deste Convênio;
- II- desenvolver e implementar ações conjuntas de interesse comum da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a modernização, com melhoria da comunicação e do fluxo de informação entre os legisladores;
- III- tratar das obrigações previstas no Contrato de Empréstimo n.º 1864/OC-BR, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV- manter atualizados os sistemas em meio eletrônico disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, propiciando melhoria no trato com o processo de modernização para a Casa Legislativa;
- V- viabilizar os meios técnicos, entendidos como modelos de integração, capacitação e modernização nas áreas de informática e comunicação, para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;

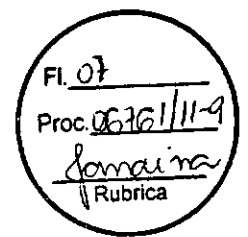
**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA**

São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I- disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e em especial o que estabelece a Cláusula Primeira e respectivos Parágrafos;
- II- providenciar a instalação e manutenção dos sistemas e aplicativos descritos nos anexos, e o pessoal necessário à sua operação;



- III- informar a todos os usuários credenciados sobre as normas de utilização estabelecidas para o uso dos sistemas e aplicativos, do conteúdo de informações e mensagens enviadas e recebidas pelos meios disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IV- disponibilizar e manter a infraestrutura para instalação de equipamentos eventualmente disponibilizados pelo ÓRGÃO EXECUTOR, nos termos da CLÁUSULA QUARTA, e zelar pela guarda, administração, correta utilização e manutenção das condições de garantia desses bens, conforme detalhamentos definidos em ANEXO específico;
- V- indicar SERVIDOR RESPONSÁVEL para as verificações de execução das cláusulas celebradas neste Termo;
- VI- informar a todos os usuários credenciados sobre o cumprimento das normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, e respectiva legislação específica, divulgando-os;
- VII- garantir os meios necessários à utilização dos programas e ferramentas disponibilizadas pelo PROGRAMA INTERLEGIS, para execução do Projeto de Modernização Legislativa - PML;
- VIII- promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IX- impedir a instalação e o uso indevido de programas, que não disponham de autorização contratual ou legal, nos equipamentos eventualmente fornecidos pelo ÓRGÃO EXECUTOR para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS.
- X- incentivar o uso dos sistemas e aplicativos para o desenvolvimento dos processos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.



**CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA**

Os sistemas e aplicativos, bem como os equipamentos eventualmente disponibilizados para a Casa Legislativa, têm respaldo nas normas do PROGRAMA INTERLEGIS, com o escopo de implementar o objeto deste Convênio, estando relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 1º Os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS estão destinados para o uso único e exclusivo na Sede da Casa Legislativa.

§ 2º As destinações finais dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e recebidos pela Casa Legislativa, estão diretamente vinculados ao cumprimento das obrigações celebradas neste Termo, com a finalidade de atender as atividades de implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 3º Todos os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e disponibilizados para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, serão considerados remanescentes, e poderão ser destinados à incorporação patrimonial da Casa Legislativa.

§ 4º Para a possível efetivação do que expressa o Parágrafo Terceiro, a Casa Legislativa, após observância de todos os compromissos dispostos neste Termo, emitirá compromisso que assegura a continuidade do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, como condição prévia à definição da doação a ser efetivada pela Comissão Diretora do Senado Federal.

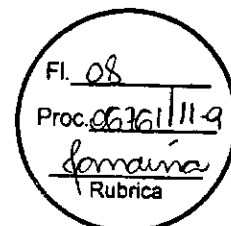
§ 5º A responsabilidade por despesas ocasionadas pelos serviços de ligação da internet e correlatos por inferência ficam a cargo da CASA LEGISLATIVA, inclusive, a partir do término do período de garantia de origem dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 6º A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR o servidor responsável pelo recebimento e administração de bens eventualmente relacionados e descritos





SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



nos ANEXOS, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa – PML – com verificação do Manual de Recebimento e Instalação - ANEXO.

§ 7º O recebimento dos referidos bens, quando houver, será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade – ANEXO, por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

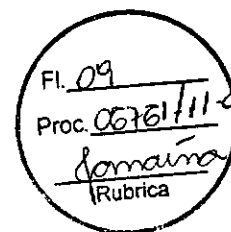
§ 8º São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos programas, acervo de dados e equipamentos, eventualmente disponibilizados, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia dos mesmos.

§ 9º Durante o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, as manutenções assim previstas deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa fornecedora/credenciada conforme contrato de origem.

§ 10 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA, conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto Piloto de Modernização - PML.

§ 11 Após o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, a manutenção do seu funcionamento fica sob a responsabilidade da CASA LEGISLATIVA, para garantir a continuidade do previsto na Cláusula Primeira.

§ 12 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com características e configuração iguais ou superiores ao original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive enviando relatório e comprovações dos fatos ocorridos e das providências realizadas.



### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os Convenentes.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

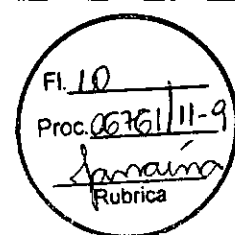
**Parágrafo Único.** Havendo prorrogação de vigência do PROGRAMA INTERLEGIS, haverá celebração de Termo Aditivo ou novo Termo de Convênio, conforme os respectivos atos que originarem a mencionada definição de vigência, com o objetivo de não interromper a implementação integral do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I- amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II- pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos programas e equipamentos eventualmente disponibilizados, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III- judicialmente, nos termos da legislação específica para o fato gerador.

§ 1º Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos eventualmente disponibilizados, programas e investimentos fornecidos e realizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML devem ser devolvidos pela CASA LEGISLATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias.



**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I- a manutenção de situação regular que permita a implantação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, na forma estabelecida;
- II- as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas de informática que não disponham de autorização legal ou contratual;
- III- as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos eventualmente instalados na CASA LEGISLATIVA.

§ 1º O nome da Secretaria Especial do PROGRAMA INTERLEGIS – SINTER, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

§ 2º Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenientes e as adequações necessárias, formalizadas em Termos Aditivos.

§ 3º É parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição, o Plano Diretor/Plano de Trabalho decorrentes do relatório de DIAGNÓSTICO previamente realizado pelo ÓRGÃO EXECUTOR.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, em forma resumida, no Diário Oficial da União.



**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenientes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 06 de Abril de 2011.

Senador CÍCERO LUCENA  
Diretor Nacional do  
PROGRAMA INTERLEGIS

Vereador FRANCISCO ANTONIO FERREIRA DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal de MARACANAÚ - CE

HAROLDO FEITOSA TAJRA  
Diretor da Secretaria Especial do  
Interlegis - SINTER

Representante da CASA LEGISLATIVA  
Câmara Municipal de Maracanaú - CE  
(carimbo)

*Arélio Tavares*

Testemunhas:

Relação de Anexos:

- I - Plano Diretor/Plano de Trabalho
- II - Relação e descrição de Programas/Applicativos



## Plano de Trabalho Câmara Municipal de MARACANAÚ - CE

### 1. Introdução

O presente Plano de Trabalho é resultado da visita técnica situacional realizada na sede da Câmara Municipal de Maracanaú - CE no período de 24 a 27 de outubro de 2010 .

Este plano constitui parte integrante e indissociável do convênio realizado entre a Câmara Municipal de Maracanaú - CE e a Secretaria Especial do Programa Interlegis do Senado Federal - SINTER

### 2. O Projeto de Modernização Legislativa

A Câmara Municipal de Maracanaú - CE, doravante denominada CM, faz parte do Projeto de Modernização Legislativa (PML) de responsabilidade do Interlegis. O PML prevê o desencadeamento de ações voltadas para as áreas de gestão, tecnologia, informação, comunicação e capacitação em 700 câmaras municipais selecionadas conforme critérios definidos para este desiderato no contrato mantido entre o Senado Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Diante da dificuldade da definição de “moderno” ou “padrão” para uma CM legislativa municipal, valeu-se o Interlegis de um modelo de maturidade que prevê quatro estágios de desenvolvimento, denominados níveis de maturidade: nível I – Infra-estrutura implantada, nível II – E-legislativo implantado, nível III – E – legislativo integrado e nível IV – Gestão do conhecimento planejado.

O objetivo do PML é desencadear ações que conduzam as câmaras municipais participantes a atingir progressivamente estes níveis.

### 3. Objetivo do Plano de Trabalho

Implantar processo de modernização tecnológica, abrangente em termos organizacionais, por intermédio do aporte de sistemas informatizados fornecidos pelo Programa Interlegis, de um programa de capacitação e de consultoria nas áreas de Gestão, de Métodos e Processos, de forma a se alcançar o nível I do Modelo de Maturidade – Infra-estrutura Implantada, que significa a certificação de uma infra-estrutura que possibilitará o desenvolvimento e execução de forma eficiente, eficaz e efetiva das funções legislativas.



#### 4. Compromissos

Para a consecução dos objetivos propostos o Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Maracanaú - CE assumem os seguintes compromissos:

##### 4.1 Programa Interlegis

- Fornecer consultoria nas áreas de equipamentos, sistemas e redes tecnológicas;
- Disponibilizar os produtos e respectivas atualizações de softwares desenvolvidos pelo Interlegis:
  - Implantação do Portal da Câmara.
  - Implantação de sistema de apoio ao processo legislativo.
- Prestar suporte para a atualização da rede local e servidores;
- Fornecer treinamento operacional para os parlamentares e funcionários que utilizarão os novos sistemas;
- Oferecer aos parlamentares e funcionários da Câmara Municipal, cursos a distância e presenciais, de acordo com as necessidades detectadas e possibilidades operacionais da SINTER;
- Prestar suporte técnico na revisão e atualização do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município;
- Prestar suporte técnico na elaboração de Plano de Comunicação;
- Prestar suporte técnico na organização da Biblioteca Legislativa;
- Prestar suporte técnico na organização do arquivo da Casa Legislativa;
- Oferecer, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste Plano de Trabalho para negociação e aprovação da CM.

##### 4.2 Câmara Municipal de Maracanaú - CE

- Fazer a indicação formal, com garantia de informação imediata quando de eventual substituição, dos interlocutores técnicos da Câmara Municipal em cada um dos projetos e ações do Programa Interlegis elencados no item 4.1;
- Fazer a adequação do corpo funcional da Câmara à nova realidade tecnológica;
- Fazer a digitalização de toda a documentação referente à produção legislativa;
- Fornecer garantia de sustentabilidade do projeto, durante a sua execução;
- Fornecer ao Interlegis, quando solicitado, toda e qualquer informação relacionada ao desenvolvimento do projeto;
- Garantir a inscrição dos funcionários da CM em pelo menos dois cursos oferecidos pelo Interlegis a cada ano;



- Garantir aos funcionários da CM condições adequadas para a realização dos cursos a que se refere o item anterior;
- Aprovar, após negociação com a equipe da SINTER, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste plano de trabalho.

### 5. Prazo de Execução

O período inicial estimado para a implantação e execução deste Plano de Trabalho é de 12 meses, renováveis automaticamente no período de vigência deste convênio.

Ao final de cada período de 12 meses uma equipe do Interlegis realizará procedimento de avaliação dos resultados alcançados. Em função destes resultados a CM de Maracaná - CE poderá ser certificada no Nível 1 do modelo de modernização, bem como poderá ser verificada a possibilidade de estruturação de um novo conjunto de ações a ser desenvolvido para atingimento do Nível 2.

### 6. Custos

As ações consignadas neste Plano de Trabalho serão financiadas com recursos do Programa Interlegis, excetuando-se:

- Contratação e manutenção de pessoal da CM;
- Despesas relativas a viagens de parlamentares e funcionários da CM (diárias e passagens);
- Contratação de serviços técnicos pela CM;
- Despesas relacionadas com ações de investimento e obras eventualmente necessárias ao desenvolvimento do PML na Câmara Municipal.

### 7. Disposição Geral

O presente Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Convênio celebrado entre o Interlegis e a Câmara Municipal de Maracaná - CE, que permitirá que os compromissos, ações, prazos e custos acordados viabilizem as condições para o recebimento de sistemas, aplicativos, assessorias e capacitações para a implantação do Projeto de Modernização Legislativa.



## ANEXO II

# RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CE

### ANEXO II – RELAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS INTERLEGIS

#### 1. PORTAL MODELO

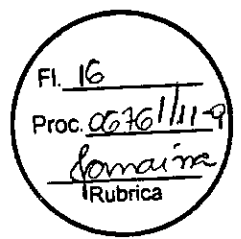
O Portal Modelo é um produto gerenciador de conteúdo na internet, moldado em sua estrutura para o atendimento às inúmeras funcionalidades das Casas Legislativas e orientado para a publicação na web de informações relevantes sobre a sua atuação legislativa e administrativa, de interesse público. Além disso, possibilita a criação de diversos canais de comunicação com a sociedade, seja por meio da distribuição de boletins eletrônicos – diretamente aos cidadãos via e-mails, serviço de Ouvidoria, fale conosco e canais RSS (*Really Simple Syndication*) ou *Feeds*, que são agregadores de conteúdo como notícias e outros. Para tanto, o Portal Modelo faz uso de um conjunto de tecnologias que o viabilizam e dão suporte às facilidades de customização de interfaces de apresentação, de navegação e uso pelos gestores de conteúdo e usuários finais, que são os cidadãos em geral.

#### 2. SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL)

O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) tem como finalidade apoiar as Casas Legislativas nas suas atividades relacionadas ao processo legislativo em geral, como: elaboração de proposições, protocolo e tramitação das matérias legislativas, organização das sessões plenárias, manutenção atualizada da base de leis, entre outras; também, mantém e disponibiliza consultas às informações sobre Mesa Diretora, Comissões, Parlamentares, Ordem do Dia, Sessão Plenária, Proposições, Matérias Legislativas e Normas Jurídicas. Assim, com a informatização, facilita as atividades dos parlamentares - internamente na Casa e, ao mesmo tempo, permite aos cidadãos acompanharem, via internet, todo o andamento dos Processos Legislativos e acesso à Legislação existente.

As proposições nele digitadas são armazenadas segundo o padrão XML (*Extensible Markup Language*); permite o envio e o registro de protocolo das proposições junto à administração legislativa gerando comprovante de entrega; Após deliberação, votação e encaminhamento para o executivo para sanção ou veto e publicação, a matéria retorna ao sistema, na forma de lei, onde passa a fazer parte da base de Leis Municipais. Aceita *upload* de Normas Jurídicas em qualquer um dos padrões: *pdf, odt, doc, txt, HTML, XML, e outros*. Pode ser integrado ao Portal Modelo, permitindo o acesso às suas funções e às informações que armazena, já que a sua interface se dá através de navegador *web* padrão.





regularidade nas contas, conforme o art. 12, § 2, da Lei n.º 8.443/92. Fica ciente, ainda, de que a rejeição das razões de justificativa pelo Tribunal poderá ensejar a aplicação de multa prevista no art. 57 da Lei n.º 8.443/92.

NORBERTO DE SOUZA MEDEIROS
Secretário

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
EM SERGIPE

RETIFICAÇÃO

No Edital nº 148/2011, publicado no Diário Oficial da União nº 38, de 23/2/2011, Seção 3, pág. 122, onde se lê: "Ulisses Manoel Andrade de Oliveira", leia-se: "Ulisses Eduardo Silva Freitas". As demais informações constantes do edital ficam mantidas sem alterações.

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE RESCISÃO

Proc. 110.233/09. ESPÉCIE: Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 2009/151.0 firmado com a NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. AMPARO LEGAL: Artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93. DATA DE RESCISÃO: A partir de 31.03.11. Pela CONTRATAÇÃO: ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA - Diretor-Geral. Pela NEXTEL: ALJEANDRO JOSÉ RAPOSO - Procurador e JOÃO LUIZ CANTANHEDE AMÉLIO - Procurador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo 112.223/03. ESPÉCIE: Aditivo nº 2006/045.7 firmado com a UNIAO BRASILENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UBEC. OBJETO: Proporcionar estágio profissionalizante, nas diversas áreas da CÂMARA, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação da UCB. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência convencional por 12 (doze) meses, a partir de 08.03.11. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$353.160,00 (trezentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta reais). EMPENHO: 2011NE001043. CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: - Programa de Trabalho: 01031055340910001 - Processo Legislativo. - Natureza da Despesa: 3.3.40.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Pela CÂMARA: ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA - Diretor-Geral. Pela UCB: Pe. JOSÉ ROMUALDO DE GASPERI - Reitor da UCB.

SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/11

OBJETO: Aquisição de guilhotina linear automática, incluindo serviços de instalação, configuração, testes operacionais, treinamento e suporte técnico.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO faz público que remarcou a abertura da licitação em epígrafe para o dia 20/04/2011 às 10h.

Em face das dificuldades ocorridas no sistema da Câmara dos Deputados na data anteriormente agendada, as empresas interessadas em participar do certame deverão cadastrar e/ou recadastrar suas propostas no site www.camara.gov.br.

Brasília-DF, 6 de abril de 2011.
JOSE MARTINICHEN FILHO
Presidente da Comissão

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2011

Objeto: Aquisição de solução de software para controle de frota, envolvendo os serviços de licenciamento, operacionalização do produto, capacitação operacional, suporte técnico e garantia de atualização da solução Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 07/04/2011 às 08h00 às 17h00. ENDEREÇO: Praça dos Três Poderes, edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, sala 1407 Zona Central - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 07/04/2011 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/04/2011 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital pode ser obtido no site da Câmara dos Deputados www.camara.gov.br.

(SIDECA - 06/04/2011) 010001-00001-2010NE000866

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2010

Objeto: Aquisição de scanners de produção automática e de digitalização de livros e revistas, com serviços de suporte técnico pelo período mínimo de trinta e seis meses, e aquisição de scanners de mesa. Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 07/04/2011 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. ENDEREÇO: Praça dos Três Poderes Zona Cívica Administrativa - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a

partir de 07/04/2011 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/04/2011 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital do presente certame encontra-se disponível no sítio institucional (www.camara.gov.br).

JOSE MARTINICHEN FILHO
Presidente da CPL

(SIDECA - 06/04/2011) 010001-00001-2010NE000886

SENADO FEDERAL
1ª SECRETARIA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: Convênio nº: CE - 052/2011 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de Maracaná - CE. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 06/04/2011. VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Cícero Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Conveniado, Vereador FRANCISCO ANTONIO FERREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Maracaná - CE.

ESPÉCIE: Convênio nº: RN - 063/2011 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de Tibau do Sul - RN. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 06/04/2011. VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Cícero Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Conveniado, Vereador JOSÉ ODECO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Tibau do Sul - RN.

ESPÉCIE: Convênio nº: RN - 064/2011 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de Várzea - RN. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 06/04/2011. VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Cícero Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Conveniado, Vereador MARCIO ANACLETO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Várzea - RN.

ESPÉCIE: Convênio nº: RN - 061/2011 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de Caangaretama - RN. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 06/04/2011. VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Cícero Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Conveniado, Vereador JAILSON BRASILINO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Caangaretama - RN.

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE
CONTRATAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2011

Objeto: alienação de aparas de papéis mistos e chapas de alumínio usadas, conjugada com prestação de serviço de recolhimento dos materiais reserváveis das dependências do Senado Federal, de acordo com o edital. Abertura: dia 10 (dez) de maio de 2010 às 09:30h (nove horas e trinta minutos). Local de realização Via N-2, Bloco de Apoio II do Senado Federal, - Sala de Reuniões da CPL, Informações, pelo fone (061) 3303-3036, 3303-3014/3303-2713. Cópia do Edital: (www.senado.gov.br), portal da transparência, através dos links - Aviso de Licitação - Senado ou no guichê da CPL. Via N-2, Bloco de Apoio II do Senado Federal, mediante a apresentação do recibo de depósito no Banco do Brasil, através de Guia de Recolhimento da União - GRU, fornecida pela CPL do Senado, Código de recolhimento 28830-6 e Código da Unidade Favorecida 02005400001, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), em nome do Fundo Especial do Senado.

AFRÂNIO ERASMO FERNANDES MOREIRA
Vice-Presidente da CTL

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2010

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, publicada no DDU de 10/12/2010. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, conforme especificações detalhadas do edital. Novo Edital: 07/04/2011 das 08h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h30. Endereço: Av. N2, Bloco de Apoio II, Mezanino Plano Piloto - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 07/04/2011 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/04/2011, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

WESLEY GONÇALVES DE BRITO
Pregeiro

(SIDECA - 06/04/2011) 020001-02011-2011NE000045

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
SECRETARIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 21/2011 celebrado entre o STF e a empresa Unitech-Rio Comércio e Serviços Ltda. (Processo 343.051). Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico para equipamentos EMC Symmetrix DMX3, EMC Connectrix DS16B2 e DS4100B e Fitoteca Robotizada ADIC Scalar i2000. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Valor global: R\$ 377.449,92. Assinatura/Vigência: 31/03/2011. Assinam: Pelo STF, Sr. Alcides Diniz da Silva - Diretor-Geral; pela Contratada, Sr. Claudio Alexandre Ferreira de Aguiar Almeida.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2011

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa da Rádio Justiça, com a produção, sob demanda, de programas radiofônicos e de multimídia voltados à divulgação dos atos do Poder Judiciário Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 07/04/2011 de 12h00 às 17h59. ENDEREÇO: Praça dos Três Poderes, STF, Ed. Anexo I, 2º andar, Sala 200 Plano Piloto - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: 10/05/2011 às 10h00. Endereço: Praça dos Três Poderes, STF, Ed. Anexo II, Sala C-208, 2º andar, Ala A, SI Treina, Plano Piloto - BRASÍLIA - DF. Informações Gerais: Edital disponível no sítio www.stfjus.br

MARCELLO DOS SANTOS LOPES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Substituto

(SIDECA - 06/04/2011) 040001-00001-2011NE000001

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Supremo Tribunal Federal torna público o Aviso de Registro de Preços, resultante do Pregão nº. 22/2011, conforme Ata de Registro de Preços nº. 09/2011 e Processo Administrativo 343.293; Objeto: Aquisição de café torrado e moído, Companhia Cacique de Café Solviê; CNPJ: 78.588.413/0020-88; Item 1; Valor: R\$ 91.584,00; Assinatura/Vigência: 06/04/2011.

ALCIDES DINIZ DA SILVA
Diretor-Geral

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No processo nº. 3.807/2011. Objeto: Ação de capacitação "Workshop Como Implementar a Gestão em Unidades Judiciárias". Contratada: Escola de Negócios Conexões - Educação Empresarial Ltda. Fundamento Legal: Artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 13.536,00 (treze mil e quinhentos e trinta e seis reais). Reconhecimento de Inexigibilidade: em 04.04.2011, por Anderson Vidal Corrêa, Secretário de Administração Ratificada; em 05.04.2011, por Patrícia Maria Landi da Silva Bastos, Diretora-Geral.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços ARP-TSE nº 99/2010. CONTRATADA: Microlog Informática e Tecnologia Ltda. OBJETO: Atualizar o objeto do item 5) da citada Ata. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 31/03/2011. ASSINAM: Patrícia Maria Landi da Silva Bastos, Diretor-Geral, pelo TSE; e Bruno Sena do Amaral, Vice-Presidente de Gestão e RH Estratégico, pela Contratada, PA nº 28.296/2010.

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato TSE nº 68/2009, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a Star Segur Engenharia Ltda-ME. OBJETO: prorrogar a vigência do contrato até 24/06/2011. VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO: R\$ 414.117,27. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 23/3/2011. ASSINAM: Patrícia Maria Landi da Silva Bastos, Diretora Geral da Secretaria, pelo TSE; Leandro Pinto da Silva, Representante Legal, pela Contratada, PA nº 40.738/2008.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato TSE nº 140/2010, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a Promonológica Tecnologia e Participações Ltda. OBJETO: supressão de 1 (um) Módulo para expansão da autenticação de rede - Inventário, bem como os serviços de instalação e de configuração. VALOR ATUALIZADO: R\$ 8.283.196,24. FUNDAMENTO LEGAL: Leis n. 8.666/93. ASSINATURA: 31/03/2011. ASSINAM: Patrícia Maria Landi da Silva Bastos, Diretora-Geral, pelo TSE, e Herbert José Azevedo, Diretor de Negócios, e Kátia Virginia Coelho Guimarães, Procuradora, pela Contratada, PA nº 29.933/2010.